



**Marinha
Grande**
Município

INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE 2026





**Marinha
Grande**
Município

INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE 2026



ÍNDICE



ÍNDICE

Capítulo I - Introdução	3
I.1 Enquadramento Legal.....	3
Capítulo II - Opções do Plano e Orçamento 2026	6
II.1 Linhas Programáticas.....	6
II.1.1 Fundos Comunitários e Outros.....	6
II.2 Planeamento	8
II.3 Análise Financeira	10
II.3.1 Introdução.....	10
II.3.2 Receita	13
II.3.2.1 Receita Corrente	14
II.3.2.2 Receita de Capital	17
II.3.3 Despesa	18
II.3.3.1 Estrutura da despesa	19
II.3.3.1.1 Despesa Corrente	21
II.3.3.1.2 Despesa de Capital	22
II.3.3.2 Grandes Opções do Plano Quinquénio 2026-2030	22
II.3.3.2.1 Plano Plurianual de Investimentos Quinquénio 2026-2030.....	23
II.3.3.2.2 Plano de Atividades Municipal - Quinquénio 2026-2030.....	24
II.3.3.3 Orçamento sem Plano	26
II.3.3.3.1 - Despesas com pessoal	26
Capítulo III – Responsabilidades Contingentes	28

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Receita Quinquénio 2026-2030	9
Quadro 2 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Despesa Quinquénio 2026-2030.....	10
Quadro 3 – Estrutura do Orçamento de 2026	11
Quadro 4 - Variação da Receita e da Despesa 2025/2026	12
Quadro 5 – Equilíbrio Orçamental.....	13
Quadro 6 – Componentes do Orçamento da Receita de 2026 e comparação com anos anteriores.....	14
Quadro 7 – Receita Corrente.....	15
Quadro 8 – Previsão das Transferências do Orçamento do Estado para o ano de 2026	17
Quadro 9 – Transferências no âmbito da descentralização de competências para o ano de 2026	17
Quadro 10 – Receita de Capital.....	18
Quadro 11 - Componentes da Despesa	20
Quadro 12 – Repartição da Despesa	20
Quadro 13 – Distribuição da Despesa de Capital	22
Quadro 14 – Repartição da Despesa 2025 e 2026	23
Quadro 15 – Repartição do PPI por classificação funcional 2025-2026	24
Quadro 16 - Repartição do PAM por classificação funcional.....	26
Quadro 17 – Evolução das Despesas com pessoal	27

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do Orçamento Municipal (2023-2026).....	11
Gráfico 2 – Componentes da Despesa 2025/2026	21
Gráfico 3 – Aquisição de Bens e Serviços.....	22
Gráfico 4 – Plano Plurianual de Investimento 2026-2030	23
Gráfico 5 – Plano de Atividades Municipal, repartição da dotação por anos	25

ÍNDICES DE FIGURAS

Figura 1 – Peças que integram a proposta de Instrumentos Previsionais	10
Figura 2 – Repartição do PPI por classificação funcional	23
Figura 3 - Repartição do PAM por classificação funcional	25



**Marinha
Grande**
Município

INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE 2026



RELATÓRIO

Capítulo I - Introdução

I.1 Enquadramento Legal

A proposta das Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2026-2030 e o Orçamento Municipal consubstanciam um conjunto de orientações e atividades que serão executadas pelos serviços municipais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do concelho e a promoção da melhoria das condições de vida da população.

O Orçamento Municipal de 2026 reflete opções e compromissos assumidos em anos transatos, os quais não podem deixar de ser honrados pela autarquia, tendo em conta o equilíbrio das contas públicas e da dívida global, assim como o cumprimento do princípio da equidade intergeracional.

Ao longo dos anos, foram implementadas reformas estruturais na administração local, nomeadamente, através da publicação dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo estas regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho
- Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, Lei das Finanças Locais, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico
- Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que estabelece o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que implementa o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), baseado nas normas internacionais específicas para o setor público e que vem revogar parcialmente o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)
- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que prevê a transferência, para os municípios e para as entidades intermunicipais, dos recursos que visam financiar o exercício das novas competências previstas no referido diploma
- Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias.

Para acautelar eventuais agravamentos de desequilíbrio financeiro foram criados mecanismos de apoio às autarquias locais, nomeadamente:

- Programa de Apoio à Economia Local – PAEL (Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto), onde os municípios que cumpriam com as condições de elegibilidade poderiam estabelecer contratos de empréstimos com o Estado, tendo em vista o restabelecimento da sua situação financeira, de forma a regularizar o pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias.
- Fundo de Apoio Municipal, com o objetivo de prestar assistência financeira aos municípios que se encontrem em situações de saneamento e recuperação financeira, sendo de salientar, que o seu desenho prejudica especialmente os municípios responsáveis e cumpridores dos princípios da boa gestão pública.

A proposta de Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para o quinquénio de 2026-2030, tem a sua base na situação económica e financeira do Município da Marinha Grande, a qual está plasmada no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses reportado ao ano de 2024:

- 3.º Lugar no ranking global dos dez melhores municípios do distrito de Leiria
- 3º Lugar no ranking global dos municípios com menor passivo por habitante
- 6.º Lugar no ranking global dos municípios de média dimensão
- Os limites de endividamento estabelecidos nos termos da Lei das Finanças Locais são cumpridos.

A proposta de Instrumentos Previsionais do Município da Marinha Grande para 2026 obedece a um conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram definidos na Lei das Finanças Locais, nas regras previsionais do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, adiante designado por POCAL, na Lei de Enquadramento Orçamental e na Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA.

A Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, consagrando um conjunto de princípios fundamentais à atividade financeira das autarquias locais, sendo de realçar os seguintes:

- *Princípio da legalidade*, segundo o qual a atividade financeira da autarquia se exerce no quadro da Constituição da República Portuguesa e demais normativos legais e regras de direito da União Europeia e das restantes obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português
- *Princípio da estabilidade orçamental*, as autarquias locais estão sujeitas, na aprovação e execução dos seus orçamentos a garantir a estabilidade financeira da autarquia, bem como uma gestão orçamental equilibrada
- *Princípio da autonomia financeira*, considerando que o Município da Marinha Grande tem património e finanças próprias, cuja gestão compete aos respetivos órgãos autárquicos
- *Princípio da transparência*, que se traduz num dever de informação, para com o Estado e cidadãos, da sua situação financeira, de forma rigorosa e acessível
- *Princípio da solidariedade nacional recíproca*, pelo qual a autarquia e o Estado estão vinculados a este dever que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais

- *Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais*, que estabelece que a atividade financeira da autarquia se desenvolve pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e o Município da Marinha Grande
- *Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado*, que visa que se atenda ao desenvolvimento equilibrado de todo o País e à necessidade de se atingir os objetivos e metas orçamentais traçados no âmbito das políticas de convergência a que Portugal se vinculou no seio da União Europeia
- *Princípio da tutela inspetiva*, pelo qual o Estado exerce a tutela inspetiva sobre as autarquias locais, abrangendo a respetiva gestão patrimonial e financeira, a qual é exercida segundo as formas e nos casos previstos por lei, salvaguardando sempre a democraticidade e a autonomia do poder local
- *Princípio da equidade intergeracional*, que determina que na distribuição de benefícios e custos entre gerações não se deve onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual
- *Princípio da anualidade e plurianualidade*, pelo qual o orçamento municipal é anual e a sua elaboração é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental, tendo em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado
- *Princípio da unidade e universalidade*, considerando que o orçamento municipal compreende todas as receitas e despesas de todos os seus órgãos e serviços sem autonomia financeira
- *Princípio da não consignação*, considerando que não se pode afetar o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas, exceto as permitidas por lei.

O referido diploma preceitua no seu Capítulo IV as Regras Orçamentais a adotar pelas autarquias locais, sendo de realçar a do equilíbrio orçamental, pela qual os orçamentos das autarquias locais têm de prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, sendo que a receita bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

A elaboração da proposta de Instrumentos Previsionais para o quinquénio 2026-2030 tem ainda em consideração as regras previsionais, preceituadas no POCAL, considerando a alteração a este diploma consagrada no Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril, nomeadamente:

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos ou taxas, estas mediante a aprovação de regulamentos
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receita de fundos comunitários
- Até à publicação do Orçamento do Estado de 2026 as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista

- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato

A proposta de orçamento de 2026 apresenta um montante global de receita e despesa de 57.413.874 euros.

Capítulo II - Opções do Plano e Orçamento 2026

II.1 Linhas Programáticas

As Grandes Opções do Plano integram as linhas programáticas para o quinquénio 2026-2030, no âmbito das quais se descrevem as atividades, projetos e ações que irão permitir a prossecução das atribuições municipais.

O Município da Marinha Grande traduz nas Grandes Opções do Plano para o quinquénio de 2026-2030 os objetivos e medidas que pretende concretizar.

A reflexão estratégica do Município da Marinha Grande assenta num conjunto de temas considerados como prioritários, que procuram dar resposta aos problemas e desafios com que o concelho se confronta.

II.1.1 Fundos Comunitários e Outros

As prioridades de desenvolvimento consideradas pelo Município da Marinha Grande no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) têm acolhimento nas seguintes ações:

A. Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

O Plano de Recuperação e Resiliência é um programa de aplicação nacional que tem como objetivo implementar um conjunto de reformas e investimentos destinados a repor o crescimento económico sustentado.

Neste sentido, das candidaturas submetidas pelo Município da Marinha Grande ao referido programa e aprovadas pelas Autoridades de Gestão respetivas, é proposto nos Instrumentos Previsionais para o quadriénio 2026-2030, a execução de receita proveniente das candidaturas identificadas no quadro infra.

Projeto	Investimento Total	Investimento elegível	Financiamento Contratualizado	Taxa Financ.
Creche da IVIMA	1 078 482,90 €	975 240,00 €	975 240,00 €	100%
Albergaria Nobre	3 804 079,19 €	2 854 047,00 €	2 854 047,00 €	100%
Estratégia Local de Habitação	23 616,00 €	19 200,00 €	19 200,00 €	100%
Radar Social Marinha Grande	244 002,59 €	244 002,59 €	244 002,59 €	100%
Requalificação da Escola Secundária Pinhal do Rei	6 287 721,71 €	5 485 210,36 €	5 485 210,36 €	100%
Total	11 437 902,38 €	9 577 699,95 €	9 577 699,95 €	

A taxa de financiamento incide sobre o valor elegível.

B. Portugal 2030

O Portugal 2030 põe em prática o Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia para o período 2021 - 2027. O Acordo de Parceria consagra a importância dos Instrumentos Territoriais como principal ferramenta para a promoção do desenvolvimento e coesão. Neste sentido, e nos termos do *Objetivo Estratégico 5 – Portugal Territorialmente mais Coeso e Próximo dos Cidadãos*, os Instrumentos Territoriais são desenhados sob o enquadramento estratégico regional e sub-regional, baseando-se nas estratégias e nos planos de ação de desenvolvimento territorial ou local.

Para implementação dos Instrumentos Territoriais, e no que diz respeito à Região de Leiria, foi a 11 de março de 2024 celebrado, entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Centro e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, o Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Leiria com uma dotação global de 105.738.059,00 euros, repartido entre 97.238.059,00 euros de FEDER e 8.500.000,00 euros de FSE+. Estas verbas serão para comparticipar os projetos enquadrados nos objetivos específicos e tipologias previstas do Centro 2030 e enquadrados no Plano de Ação do ITI da CIMRL para o período de programação 2021-2027.

B.1. ITI CIMRL 2021-2027

De seguida apresenta-se a relação das candidaturas que o Município da Marinha Grande submeteu ao PO Centro2030 no âmbito do ITI CIMRL 2021-2027.

2024

- Reabilitação do Parque da Mobil
- Remodelação das redes de abastecimento de água das Trutas - Fase 3
- Rede de saneamento doméstico das Trutas - Fase 4

2025

- Requalificação do pavilhão Albino Reis Paulo - Eficiência Energética
- Requalificação do pavilhão Albino Reis Paulo - Equipamento desportivo
- Expansão da Área de Acolhimento Empresarial da Marinha Grande - 3ª Fase
- Requalificação do Auditório António Campos
- Rede abastecimento de água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos - Fase 1 e 2
- Remodelação da rede de abastecimento de água das Trutas – Fase 4
- Rede de saneamento doméstico na Rua dos Fornalistas e adjacentes - Pero Neto

De referir que, durante o ano de 2025, foram aprovadas as seguintes candidaturas.

Projeto	Investimento Total	Investimento elegível	Financiamento Contratualizado	Taxa Financ.
Remodelação das redes de abastecimento de água das Trutas - Fase 3	460 933,93 €	293 096,39 €	205 167,47 €	70%
Rede de saneamento doméstico das Trutas - Fase 4	532 502,00 €	532 502,00 €	372 751,40 €	70%
Total	993 435,93 €	825 598,39 €	577 918,87 €	

B.2. Mar 2030

O Município da Marinha Grande viu aprovadas, em 2025, pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar2030, duas candidaturas no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local das Zonas Costeiras:

- Beneficiação da envolvente do Centro Interpretativo de Arte Xávega
- Praia da Vieira – Capital do Iodo e Estação Náutica da Marinha Grande

C. Outros Financiamentos

A autarquia encontra-se em fase de conclusão dos projetos/empreitadas consagrados no contrato de auxílio financeiro celebrado em 2019 no âmbito da tempestade Leslie. O valor recebido sob a forma de adiantamento no final de 2021 ascendeu a 417.764,66 euros, tendo sido justificada despesa, até à apresentação da proposta de Instrumentos Previsionais de 2026, no montante de 181.166,80 euros. O Município da Marinha Grande, face ao estado elevado de maturidade do projeto de “Requalificação do Auditório António Campos”, solicitou a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa até dezembro de 2026.

Em abril de 2024 foi celebrado, entre o Município da Marinha Grande e a Direção Geral das Artes, o Contrato de Apoio à Programação – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, com o objetivo de apoiar a concretização do plano de programação “Incorporar: Práticas Artísticas e Pensamento Contemporâneo”, cujo montante total ascende a 400.000,00 euros para o quadriénio 2024-2027.

II.2 Planeamento

As Grandes Opções do Plano e Orçamento são o instrumento essencial da gestão pública do município e refletem a orientação política que se pretende adotar, em prol do desenvolvimento do concelho.

As autarquias têm de quantificar, em termos monetários, toda a atividade económica, política e administrativa, possibilitando pela previsão e aplicação regular dos recursos arrecadados, o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no Plano Plurianual de Investimento (PPI), Plano de Atividade Municipais (PAM) e Orçamento Municipal representam, não só o cumprimento de um imperativo legal, como definem as prioridades face aos recursos disponíveis na autarquia.

A elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento para o quinquénio de 2026-2030, obedece à seguinte estrutura:

- Orçamento da receita
- Orçamento da despesa
- Grandes Opções do Plano
 - Plano Plurianual de Investimentos
 - Plano das Atividades Municipais
- Quadro plurianual de programação orçamental (QPPO)

O Orçamento Municipal é anual e enquadra-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO).

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) define, numa base móvel, as dotações da despesa autárquica e as previsões da receita, que sejam provenientes do Orçamento do Estado, próprias ou outras, abrangendo os cinco exercícios seguintes.

Quadro 1 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Receita Quinquénio 2026-2030

RECEITA		2026	2027	2028	2029	2030
Receita Corrente		37 442 053 €	37 108 487 €	36 903 104 €	36 902 774 €	36 905 103 €
01	Impostos Diretos	11 549 830 €	11 549 830 €	11 549 830 €	11 549 830 €	11 549 830 €
04	Taxas, Multas e outras Penalidades	666 155 €	666 155 €	666 155 €	666 155 €	666 155 €
05	Rendimentos de Propriedade	133 086 €	142 402 €	115 765 €	115 264 €	117 419 €
06	Transferências Correntes	16 737 950 €	16 394 904 €	16 215 991 €	16 215 991 €	16 215 991 €
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	8 187 233 €	8 187 397 €	8 187 564 €	8 187 735 €	8 187 909 €
08	Outras Receitas Correntes	167 799 €	167 799 €	167 799 €	167 799 €	167 799 €
Receita de Capital		19 971 816 €	11 801 543 €	2 280 835 €	1 808 277 €	1 808 277 €
09	Vendas de Bens de Investimento	290 €	290 €	290 €	290 €	290 €
10	Transferências de Capital	14 291 976 €	5 763 685 €	1 794 881 €	1 794 881 €	1 794 881 €
12	Passivos Financeiros	5 666 444 €	6 024 462 €	472 558 €		
13	Outras Receitas de Capital	13 106 €	13 106 €	13 106 €	13 106 €	13 106 €
Outras Receitas		5 €	5 €	5 €	5 €	5 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 €	5 €	5 €	5 €	5 €
TOTAL GERAL		57 413 874 €	48 910 035 €	39 183 944 €	38 711 056 €	38 713 385 €

Quadro 2 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Despesa Quinquénio 2026-2030

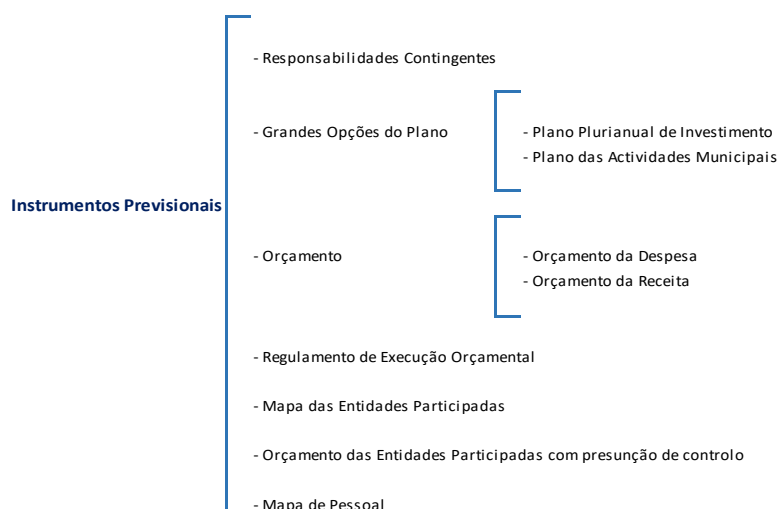
DESPESA		2026	2027	2028	2029	2030
Despesa Corrente		33 697 932 €	34 909 463 €	33 725 499 €	33 655 372 €	33 616 665 €
01	Despesas com o Pessoal	14 901 850 €	14 855 220 €	14 500 083 €	14 493 083 €	14 493 083 €
02	Aquisição de Bens e Serviços	14 489 003 €	15 907 915 €	15 171 964 €	15 164 143 €	15 170 143 €
03	Juros e outros Encargos	982 497 €	556 316 €	539 517 €	494 720 €	449 873 €
04	Transferências Correntes	1 813 921 €	2 325 245 €	2 249 168 €	2 238 659 €	2 238 659 €
05	Subsídios	677 647 €	677 632 €	677 632 €	677 632 €	677 632 €
06	Outras Despesas Correntes	833 014 €	587 135 €	587 135 €	587 135 €	587 275 €
Despesa de Capital		23 715 942 €	14 000 572 €	2 682 093 €	2 049 865 €	1 973 071 €
07	Aquisição de Bens de Capital	23 710 377 €	14 000 572 €	1 629 032 €	996 804 €	920 010 €
08	Transferências de Capital	5 545 €	- €	- €	- €	- €
09	Ativos Financeiros	10 €	- €	- €	- €	- €
10	Passivos Financeiros	- €	- €	1 053 061 €	1 053 061 €	1 053 061 €
11	Outras Despesas de Capital	10 €	- €	- €	- €	- €
TOTAL GERAL		57 413 874 €	48 910 035 €	36 407 593 €	35 705 237 €	35 589 736 €

II.3 Análise Financeira

II.3.1 Introdução

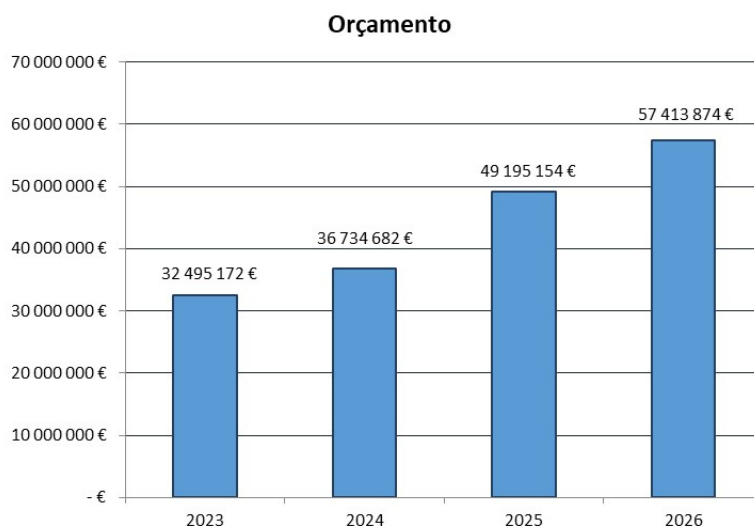
Os quadros e gráficos que se seguem refletem a proposta dos Instrumentos Previsionais de 2026, sendo que a figura seguinte apresenta as peças que integram a mesma.

Figura 1 – Peças que integram a proposta de Instrumentos Previsionais



O Orçamento é estruturado com base no classificador económico da despesa e da receita, dividido em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.

Gráfico 1 – Evolução do Orçamento Municipal (2023-2026)



O Orçamento Municipal em 2026 regista um aumento de 17% relativamente ao ano anterior.

Através da análise à estrutura orçamental refletida no quadro seguinte, verifica-se que as Receitas Correntes são superiores às Despesas Correntes.

Quadro 3 – Estrutura do Orçamento de 2026

	Receita		Variação da Receita entre 2025 e 2026		Despesa		Variação da Despesa entre 2025 e 2026	
	2025	2026	Valor	%	2025	2026	Valor	%
Corrente	34 860 988 €	37 442 053 €	2 581 065 €	7%	31 320 858 €	33 697 932 €	2 377 074 €	8%
Capital	14 334 161 €	19 971 816 €	5 637 655 €	39%	17 874 296 €	23 715 942 €	5 841 646 €	33%
Outras Receitas	5 €	5 €	- €	0%	€	€		
Total	49 195 154 €	57 413 874 €	8 218 720 €	17%	49 195 154 €	57 413 874 €	8 218 720 €	17%

O orçamento da receita de 2026 ascende a 57.413.874 euros, correspondendo 65% a previsão de receita corrente e 35% a receita de capital. Por sua vez, a despesa corrente corresponde a 59% do total da despesa e a despesa de capital a 41%, o que assegura o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental.

Como demonstra o quadro anterior, as receitas correntes previstas são superiores às despesas correntes, no montante de 3.744.121 euros.



Quadro 4 - Variação da Receita e da Despesa 2025/2026

	Receita				Despesa			
	2025	%	2026	%	2025	%	2026	%
Corrente	34 860 988 €	71%	37 442 053 €	65%	31 320 858 €	64%	33 697 932 €	59%
Capital	14 334 161 €	29%	19 971 816 €	35%	17 874 296 €	36%	23 715 942 €	41%
Outras Receitas	5 €	0%	5 €	0%	€		€	
Total	49 195 154 €		57 413 874 €		49 195 154 €		57 413 874 €	

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, preceitua uma alteração ao conceito de “Equilíbrio Orçamental” até então vigente considerando que de acordo com o seu artigo 40.º, ficou estabelecido que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas sendo que “(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (...)”.

É ainda preceituado no n.º 4 do mesmo artigo que se consideram como amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos “(...) o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo (...)”.

As Disposições Finais e Transitórias da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelecem no seu artigo 83.º que, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º, e no caso de empréstimos já existentes aquando da entrada em vigor desta lei, ou seja a 1 de janeiro de 2014, se consideram como amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital em dívida naquela data pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.

Considerando que para a aferição do Equilíbrio Orçamental nos Instrumentos Previsionais de 2026 “(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (...)” e considerando o empréstimo contratualizado pelo Município da Marinha Grande para o financiamento da empreitada de “Construção da Piscina Municipal coberta da Marinha Grande”, com contrato celebrado a 20 de dezembro de 2024 e cujo visto do Tribunal de Contas foi concedido em sessão de 16 de abril de 2025, verifica-se, conforme quadro seguinte, que as despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos ascendem a 34.557.932 euros e estas são inferiores à previsão de receita corrente cobrada bruta, no montante de 37.442.053 euros. Assim, é possível concluir que a Regra de Equilíbrio Orçamental prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais é cumprida, existindo uma margem de 2.884.121 euros.

Quadro 5 – Equilíbrio Orçamental

	Equilíbrio Orçamental
Despesa Corrente	33 697 932 €
Amortização Média dos Empréstimos	860 000 €
Subtotal	34 557 932 €
Receitas Correntes	37 442 053 €
Margem	2 884 121 €

II.3.2 Receita

As Receitas são todos os recursos obtidos durante um dado período financeiro para a satisfação das despesas. Estas são especificadas de acordo com a classificação económica e classificadas como Receita Corrente e Receita de Capital.

A Receita Corrente é aquela que, em regra geral, se renova em todos os períodos financeiros, agrupando-se em:

- Impostos Diretos
- Impostos Indiretos
- Taxas, Multas e outras Penalidades
- Rendimentos da Propriedade
- Transferências Correntes
- Venda de Bens e Serviços Correntes
- Outras Receitas Correntes

No que se refere às Receitas de Capital, estas são cobradas ocasionalmente, revestindo-se de carácter transitório, desagregando-se em:

- Venda de Bens de Investimento
- Transferências de Capital
- Ativos Financeiros
- Passivos Financeiros
- Outras Receitas de Capital

A receita total do orçamento para o ano de 2026 ascende a 57.413.874 euros, sendo que 37.442.053 euros correspondem a receitas correntes, 19.971.816 euros a receitas de capital e 5 euros a outras receitas.

Da análise efetuada ao quadro seguinte, verifica-se que cerca de 65% da receita orçada corresponde a receita corrente, contribuindo a receita de capital em 35% para o valor total.

Para o ano de 2026, a previsão da receita é a descrita no quadro seguinte, a qual se compara com os anos anteriores.

Quadro 6 – Componentes do Orçamento da Receita de 2026 e comparação com anos anteriores

Rubrica	Designação	2023	2024	2025	2026	% face ao total de 2026	Tx Cresc. face a 2025
	Receita Corrente	30 030 483 €	32 231 728 €	34 860 988 €	37 442 053 €	65%	7%
01	Impostos Diretos	9 438 471 €	10 078 841 €	11 350 841 €	11 549 830 €	20%	2%
04	Taxas, Multas e outras Penalidades	541 717 €	537 998 €	607 065 €	666 155 €	1%	10%
05	Rendimentos de Propriedade	137 068 €	103 687 €	124 519 €	133 086 €	0%	7%
06	Transferências Correntes	12 892 785 €	13 653 485 €	14 997 725 €	16 737 950 €	29%	12%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	6 858 939 €	7 669 800 €	7 637 107 €	8 187 233 €	14%	7%
08	Outras Receitas Correntes	161 503 €	187 917 €	143 731 €	167 799 €	0%	17%
	Receita de Capital	2 464 684 €	4 502 949 €	14 334 161 €	19 971 816 €	35%	39%
09	Vendas de Bens de Investimento	48 352 €	290 €	290 €	290 €	0%	0%
10	Transferências de Capital	2 408 833 €	4 484 202 €	14 313 344 €	14 291 976 €	25%	0%
12	Passivos Financeiros	€	€	€	5 666 444 €	10%	
13	Outras Receitas de Capital	7 499 €	18 457 €	20 527 €	13 106 €	0%	-36%
	Outras Receitas	5 €	5 €	5 €	5 €	0%	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 €	5 €	5 €	5 €	0%	0%
	Total do Orçamento	32 495 172 €	36 734 682 €	49 195 154 €	57 413 874 €	100%	17%

II.3.2.1 Receita Corrente

A previsão da Receita Corrente do Município da Marinha Grande regista um aumento de 7% face ao ano de 2025. Do conjunto da Receita Corrente merece especial destaque as receitas provenientes da cobrança dos Impostos Diretos, nomeadamente IMI, IMT, IUC e Derrama, das Transferências Correntes, e receita da Venda de Bens e da Prestação de Serviços Correntes, que em conjunto representam cerca de 97% da receita corrente prevista.

Os Impostos Diretos e as Transferências Correntes representam a maior componente da Receita Corrente, com 31% e 45% respetivamente, seguido de Venda de Bens e Serviços com 22%.



Quadro 7 – Receita Corrente

Rubrica	Designação	2026	%
	Receita Corrente	37 442 053 €	100%
01	Impostos Diretos	11 549 830 €	31%
	Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	4 453 508 €	12%
	Imposto Único de Circulação (IUC)	1 391 405 €	4%
	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	3 352 701 €	9%
	Derrama	2 352 196 €	6%
	Contribuição Autárquica	5 €	0%
	Imposto Municipal de Sisa	5 €	0%
	Imposto Municipal sobre Veículos	5 €	0%
	Impostos Diretos Diversos	5 €	0%
04	Taxas, Multas e outras Penalidades	666 155 €	2%
	Taxas específicas Autarquias Locais	588 012 €	2%
	Multas e outras Penalidades	78 143 €	0%
05	Rendimentos de Propriedade	133 086 €	0%
	Juros - Soc. e quase Soc. não Financeiras	10 €	0%
	Juros - Sociedades Financeiras	10 €	0%
	Juros - Administrações Públicas	20 €	0%
	Juros - Famílias	5 €	0%
	Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedade	20 €	0%
	Particip. Lucros de Administração Públicas	10 €	0%
	Rendas-arrendamentos e concessão de espaços municipais	133 006 €	0%
	Ativos Incorpóreos	5 €	0%
06	Transferências Correntes	16 737 950 €	45%
	Sociedades e quase Sociedades não Financeiras	€	0%
	FEF	4 667 325 €	12%
	FSM	1 436 247 €	4%
	Participação variável no IRS	2 708 844 €	7%
	Participação no IVA - Art.º 26º - A da Lei n.º 73/2013	201 892 €	1%
	Transferências de Competências (Lei n.º 50/2018)	5 596 315 €	15%
	Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/20213	1 276 155 €	3%
	Outras	851 172 €	2%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	8 187 233 €	22%
	Venda de Bens	1 703 732 €	5%
	Serviços	4 771 178 €	13%
	Rendas habitação social, mercados e concessão EDP	1 712 323 €	5%
08	Outras Receitas Correntes	167 799 €	0%
	Outras	167 799 €	0%

Conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, o regime das finanças locais, estabelecido por lei, visa a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias locais e a necessária correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau.

A repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, consubstancia-se em:

- Fundo de Equilíbrio Financeiro
- Fundo Social Municipal
- Participação variável no IRS
- Participação na receita do IVA
- N.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013

O Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) é uma subvenção geral que resulta na repartição de recursos públicos, cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento de pessoas singulares e coletivas (IRS e IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA).

O Fundo Social Municipal (FSM) constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável de até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS conforme preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei das Finanças Locais, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei das Finanças Locais.

As autarquias têm, conforme disposto na alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, direito a uma participação na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás, calculada nos termos do disposto no artigo 26.º-A.

Encontra-se ainda previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a inclusão de uma nova parcela a ser distribuída pelos municípios, decorrente da participação nos impostos do Estado.

Considerando que à data da elaboração da proposta de Instrumentos Previsionais para o ano de 2026 do Município da Marinha Grande não foi publicitada a Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2026, a verba inscrita decorre do cumprimento da regra previsional prevista na alínea c) do Ponto 3.3. - Regras Previsionais do POAL, na sua redação atual: *“(…) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, actualizadas com base na taxa de inflação prevista. (...)”*.

Assim, na proposta de Instrumentos Previsionais de 2026, e considerando a ausência da publicação do Orçamento de Estado para o ano de 2026, é incluída uma previsão da receita a transferir para o Município da Marinha Grande, considerando a regra referida no parágrafo anterior, conforme mapa seguinte.

Quadro 8 – Previsão das Transferências do Orçamento do Estado para o ano de 2026

	LOE 2025	Previsão 2026	Diferença
FEF Corrente	4 575 809 €	4 667 325 €	91 516 €
FEF Capital	508 423 €	518 591 €	10 168 €
FSM	1 408 085 €	1 436 247 €	28 162 €
IRS	2 655 729 €	2 708 844 €	53 115 €
N.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013	2 502 264 €	2 552 309 €	50 045 €
IVA	197 933 €	201 892 €	3 959 €
Total	11 848 243 €	12 085 208 €	236 965 €

Apresenta-se de seguida a receita por área no âmbito da descentralização de competências do Estado.

Quadro 9 – Transferências no âmbito da descentralização de competências para o ano de 2026

	LOE 2025	Proposta LOE 2026	Diferença
Ação Social	282 440 €	289 551 €	7 111 €
Educação	4 490 305 €	4 619 356 €	129 051 €
Saúde	669 836 €	687 408 €	17 572 €
Total	5 442 581 €	5 596 315 €	153 734 €

II.3.2.2 Receita de Capital

A receita de capital prevista para o ano de 2026 apresenta um aumento de 39% face ao ano de 2025.

As transferências de capital são, no ano de 2026, a maior fonte de receita de capital para o Município da Marinha Grande representando cerca de 72% do total da receita de capital orçada.

No que respeita às transferências de capital, o valor previsto em 2026, é ligeiramente inferior ao valor inscrito no ano transato.

No que respeita à receita proveniente da venda de bens de investimento deve ser atendida a regra previsional contemplada no artigo n.º 138.º da Lei do Orçamento do Estado de 2025, "(...) Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2026, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração. (...)".

Quadro 10 – Receita de Capital

Rubrica	Designação	2026	%
	Receita de Capital	19 971 821 €	72%
09	Vendas de Bens de Investimento	290 €	0%
	Terrenos	45 €	0%
	Habitacões	45 €	0%
	Edifícios	45 €	0%
	Outros Bens de Investimento	155 €	0%
10	Transferências de Capital	14 291 976 €	72%
	FEF	518 591 €	3%
	N.º 3 Art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	1 276 155 €	6%
	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados	12 497 135 €	63%
	Outras	95 €	0%
12	Passivos Financeiros	5 666 444 €	28%
	Empréstimos de MLP - Sociedades Financeiras	5 666 444 €	28%
13	Outras Receitas de Capital	13 106 €	0%
	Outras Receitas	13 106 €	0%
15	Reposição não Abatidas aos Pagamentos	5 €	0%
	Reposição não Abatidas aos Pagamentos	5 €	0%

II.3.3 Despesa

Os Instrumentos previsionais das autarquias devem conter as dotações das despesas relativas a todas as atividades a desenvolver pelos serviços que constituem a sua macroestrutura, de forma a satisfazer as necessidades da população local.

As despesas são inscritas no orçamento de acordo com a classificação orgânica, funcional e económica. O classificador económico divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital.

As despesas correntes são todas aquelas com carácter permanente que não oneram nem aumentam o valor do património duradouro da autarquia, enquanto as despesas de capital são as realizadas em bens duradouros alterando a sua situação ativa ou passiva do património.

No orçamento autárquico devem ser dotadas, em primeiro lugar, as despesas obrigatórias geradas em exercícios anteriores que vinculam o novo orçamento.



Assim, a previsão da componente orçamental da despesa iniciou-se pela aferição das obrigações legais e dos compromissos e obrigações assumidas durante o ano de 2025 e anteriores e que irão transitar para a gerência de 2026, sob a forma de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas em execução, bem como pelo apuramento das despesas obrigatórias e permanentes, designadamente pessoal e outras despesas.

II.3.3.1 Estrutura da despesa

A despesa total orçada para o ano de 2026 ascende a 57.413.874 euros. A despesa corrente ascende a 33.697.932 euros e a despesa de capital a 23.715.942 euros.

As despesas correntes representam 59% do Orçamento da Despesa no ano de 2026 enquanto as despesas de capital representam 41% do orçamento da despesa.

O quadro seguinte apresenta uma análise às dotações da despesa estimada para 2026, por classificação económica.

Quadro 11 - Componentes da Despesa

Rubrica	Designação	2023	2024	2025	2026	% face ao total de 2026	% face ao total de cada rubrica	Tx Cresc. face a 2025
	Despesa Corrente	25 645 568 €	30 099 744 €	31 320 858 €	33 697 932 €	59%	100%	8%
01	Despesas com o Pessoal	12 002 129 €	12 725 227 €	13 773 544 €	14 901 850 €	26%	44%	8%
02	Aquisição de Bens e Serviços	10 608 141 €	13 817 112 €	14 418 782 €	14 489 003 €	25%	43%	0%
03	Juros e outros Encargos	9 696 €	22 620 €	22 570 €	982 497 €	2%	3%	4253%
04	Transferências Correntes	1 860 831 €	2 131 981 €	1 786 297 €	1 813 921 €	3%	5%	2%
05	Subsídios	556 256 €	678 415 €	677 915 €	677 647 €	1%	2%	0%
06	Outras Despesas Correntes	608 515 €	724 389 €	641 750 €	833 014 €	1%	2%	30%
	Despesas de Capital	6 849 604 €	6 634 938 €	17 874 296 €	23 715 942 €	41%	100%	33%
07	Aquisição de Bens de Capital	6 702 161 €	6 576 940 €	17 828 726 €	23 710 377 €	41%	100%	33%
08	Transferências de Capital	70 880 €	57 968 €	45 545 €	5 545 €	0%	0%	-88%
09	Ativos Financeiros	10 €	15 €	10 €	10 €	0%	0%	0%
10	Passivos Financeiros	65 368 €	5 €	5 €	€	0%	0%	-100%
11	Outras Despesas de Capital	11 185 €	10 €	10 €	10 €	0%	0%	0%
	Total do Orçamento	32 495 172 €	36 734 682 €	49 195 154 €	57 413 874 €	100%		17%

De seguida será analisada a repartição da despesa pelos seguintes critérios: despesas de funcionamento, de investimento, serviço da dívida e outras.

Quadro 12 – Repartição da Despesa

Agregação	Capítulos	Dotação	Peso
Funcionamento	Despesas com o Pessoal	14 901 850 €	53%
	Aquisição de Bens e Serviços	14 489 003 €	
	Outras Despesas Correntes	833 014 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>30 223 867 €</i>	
Investimento	Aquisição de Bens de Capital	23 710 377 €	41%
	Transferências de Capital	5 545 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>23 715 922 €</i>	
Serviços da dívida	Juros e outros Encargos	982 497 €	2%
	Passivos Financeiros	€	
	Ativos Financeiros	10 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>982 507 €</i>	
Outras despesas	Transferências Correntes	1 813 921 €	4%
	Subsídios	677 647 €	
	Outras Despesas de Capital	10 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>2 491 578 €</i>	
Total		57 413 874 €	100%

As despesas de funcionamento consubstanciam-se nos gastos necessários para o normal funcionamento da autarquia, pelo que predominam as despesas com a aquisição de bens e serviços, onde se incluem os serviços de energia, comunicações, iluminação pública, recolha e valorização de resíduos, tratamento de águas residuais, entre outros, e as despesas com pessoal.

As despesas de investimento são as que contribuem para a formação de capital fixo e totalizam um montante de 23.715.942 euros.

II.3.3.1.1 Despesa Corrente

No âmbito das despesas correntes, destaca-se o predomínio das despesas com aquisição de bens e serviços, e das despesas com pessoal, que representam, respetivamente, 43% e 44%, do total de despesa corrente estimada para o ano de 2026.

O peso das despesas com a aquisição de bens e serviços no total da despesa no ano de 2026 é de 25%, enquanto, as despesas de pessoal representam 26% das despesas totais.

Gráfico 2 – Componentes da Despesa 2025/2026

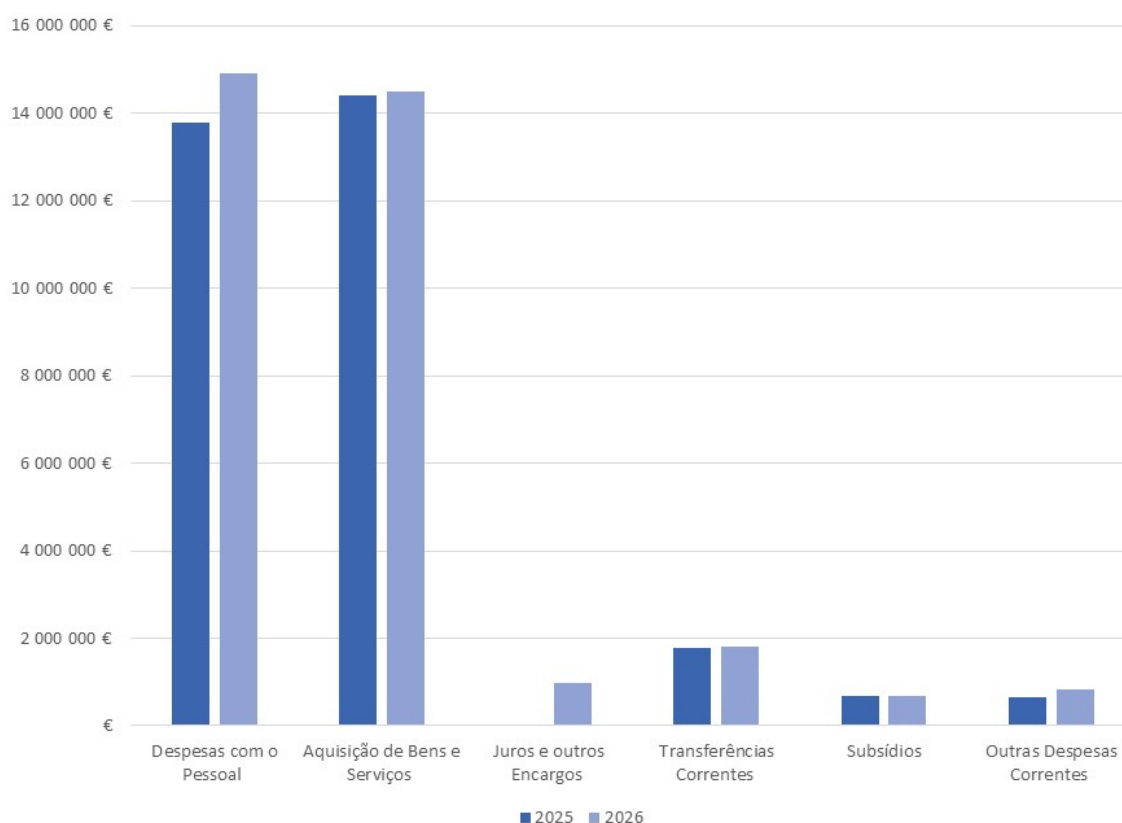
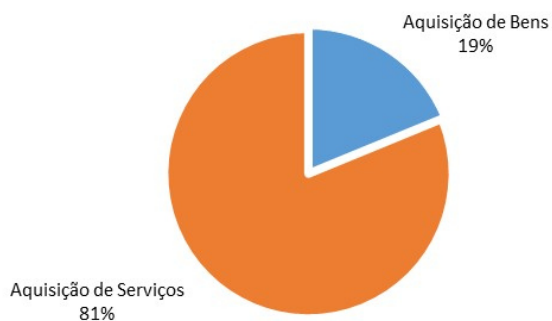


Gráfico 3 – Aquisição de Bens e Serviços



As transferências correntes representam 3% do total das despesas correntes.

II.3.3.1.2 Despesa de Capital

No que respeita às despesas de capital a rubrica que merece maior destaque é a que respeita à aquisição de bens de capital, sendo que cerca de 100% desse montante respeita ao Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2026.

Quadro 13 – Distribuição da Despesa de Capital

Despesas de Capital		%
PPI	23 710 377 €	100%
PAM	5 550 €	0%
Orçamento s/ plano	15 €	0%
Total	23 715 942 €	100%

No total, a aquisição de bens de capital representa cerca de 100% das despesas de capital e 41% das despesas totais do ano de 2026.

II.3.3.2 Grandes Opções do Plano Quinquénio 2026-2030

As Grandes Opções do Plano são constituídas por dois documentos que podem ser analisados separadamente, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM).

A proposta referente às Grandes Opções do Plano apresenta um valor definido de 47.931.195 euros, sendo que 49% corresponde ao Plano Plurianual de Investimentos e os restantes 51% corresponde ao Plano de Atividades Municipais.

Quadro 14 – Repartição da Despesa 2025 e 2026

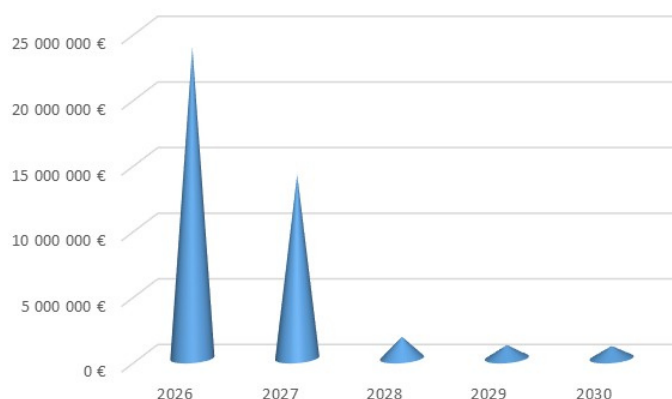
	2025	2026	Diferença
PPI	17 828 726 €	23 710 377 €	5 881 651 €
PAM	22 486 576 €	24 220 818 €	1 734 242 €
Total	40 315 302 €	47 931 195 €	7 615 893 €

II.3.3.2.1 Plano Plurianual de Investimentos Quinquénio 2026-2030

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local que impliquem despesa orçamental a realizar por tipo de investimento.

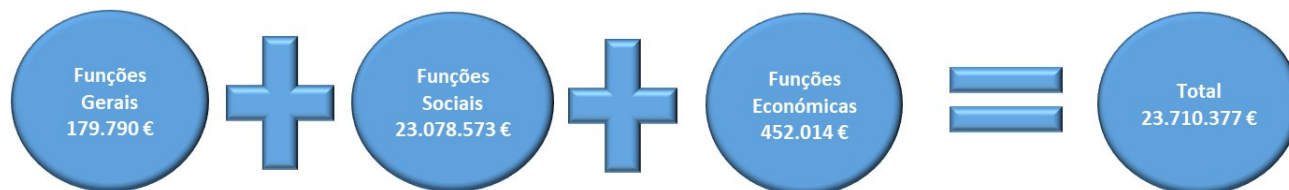
O montante global de investimento proposto para os próximos 5 anos é de 41.256.795 euros, repartido da seguinte forma: 23.710.377 euros para 2026, 14.000.572 euros para 2027, 1.629.032 euros para 2028, 996.804 euros para 2029 e 920.010 euros para o ano de 2030.

Gráfico 4 – Plano Plurianual de Investimento 2026-2030



Em termos funcionais, as dotações previstas em Plano Plurianual de Investimentos encontram-se repartidas da seguinte forma:

Figura 2 – Repartição do PPI por classificação funcional



Quadro 15 – Repartição do PPI por classificação funcional 2025-2026

Código	Designação	2025	2026	% face ao total de 2025	% face ao total de 2026	Tx crescimento face a 2025
1.	<i>Funções Gerais</i>	198 492 €	179 790 €	1%	1%	-9%
1.1.	Serviços Gerais da Administração Pública	198 457 €	179 765 €			
1.2.	Segurança e Ordem Públicas	35 €	25 €			
2.	<i>Funções Sociais</i>	15 586 536 €	23 078 573 €	87%	97%	48%
2.1.	Educação	7 673 163 €	10 127 977 €			
2.2.	Saúde	30 €	20 €			
2.3.	Segurança e Ação Sociais	25 €	15 €			
2.4.	Habitação e Serviços Coletivos	7 390 528 €	5 141 196 €			
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	522 790 €	7 809 365 €			
3.	<i>Funções Económicas</i>	2 043 699 €	452 014 €	11%	2%	-78%
3.2.	Indústria e Energia	1 067 915 €	12 181 €			
3.3.	Transportes e Comunicações	973 259 €	267 268 €			
3.4.	Comércio e Turismo	2 515 €	172 565 €			
3.5.	Outras Funções Económicas	10 €	€			
	Total	17 828 726 €	23 710 377 €			33%

As funções gerais compreendem as atividades de âmbito geral da administração local, como por exemplo os serviços gerais da autarquia e os serviços vocacionados para a proteção civil.

As funções sociais abrangem os serviços que atendem à satisfação de necessidades tais como a educação, a saúde, a segurança e ação social, a habitação entre outros.

Nas funções económicas estão integradas a indústria e energia, os transportes e comunicações e o comércio e turismo.

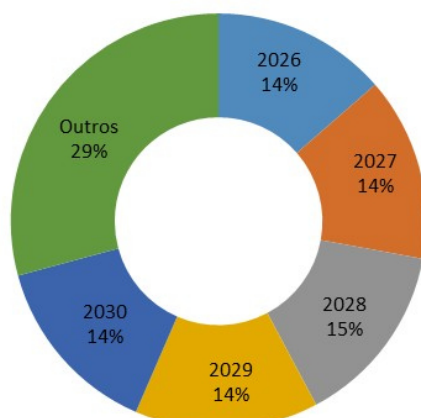
II.3.3.2.2 Plano de Atividades Municipal - Quinquénio 2026-2030

É no plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica, PAM, que se encontram previstas as despesas a realizar em matéria de Despesas Correntes resultantes de atividades relevantes da autarquia, sendo um documento elaborado à semelhança do Plano Plurianual de Investimentos.

Para o Plano de Atividades Municipal foi orçado o montante de 126.228.522 euros para o próximo quinquénio, repartido da seguinte forma: 24.220.818 euros para 2026, 25.514.051 euros para 2027, 25.552.872 euros para 2028, 25.489.744 euros para 2029 e 25.451.037 euros para 2030.

De referir que no ano de 2030 e seguintes foi considerada dotação para a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, águas residuais, empréstimo bancário, entre outros, com uma previsão de 52.086.411 euros e até ao limite das concessões existentes.

Gráfico 5 – Plano de Atividades Municipal, repartição da dotação por anos



Em relação ao montante previsto realizar em PAM durante o ano de 2026, este é superior em 8% face ao ano de 2025.

Em termos funcionais, as dotações previstas em PAM encontram-se repartidas da seguinte forma:

Figura 3 - Repartição do PAM por classificação funcional



As funções gerais encontram-se orçadas em 2.549.113 euros, verificando-se um aumento de 6% face ao ano transato. Estas refletem atividades de âmbito geral da administração local, a realizar com os serviços gerais da autarquia, designadamente, comunicações, fornecimento de energia elétrica, entre outros.

As funções sociais, que refletem a despesa a realizar nomeadamente com a educação, habitação, serviços culturais e recreativos, possuem uma dotação para 2026 de 17.774.223 euros, o que corresponde a um aumento 2% face ao ano de 2025.

As funções económicas possuem uma dotação para 2026 de 666.668 euros, o que corresponde a um acréscimo de 16% face ao ano de 2025. Aqui registam-se as despesas com os transportes rodoviários, iluminação pública, entre outras.

As outras funções, que refletem a despesa a realizar com empréstimos, transferências para as freguesias e associações de municípios e empresas municipais, apresentam uma dotação para 2026 de 3.230.813 euros, o que corresponde a um aumento de 54% face ao ano de 2025.

Quadro 16 - Repartição do PAM por classificação funcional

Código	Designação	2023	2024	2025	2026
1	Funções Gerais	2 842 592 €	2 447 342 €	2 408 240 €	2 549 113 €
1.1	Serviços Gerais da Administração Pública	2 645 721 €	2 227 550 €	2 103 645 €	2 229 445 €
1.2	Segurança e Ordem Públicas	196 871 €	219 792 €	304 595 €	319 668 €
2	Funções Sociais	11 824 983 €	15 943 335 €	17 403 476 €	17 774 223 €
2.1	Educação	5 587 828 €	7 721 034 €	8 273 474 €	9 012 584 €
2.2	Saúde	504 991 €	548 125 €	576 478 €	713 785 €
2.3	Segurança e Ação Sociais	171 532 €	305 980 €	417 467 €	396 689 €
2.4	Habituação e Serviços Coletivos	4 650 580 €	5 614 592 €	6 076 391 €	6 227 446 €
2.5	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	910 052 €	1 753 603 €	2 059 666 €	1 423 719 €
3	Funções Económicas	716 317 €	1 064 511 €	573 134 €	666 668 €
3.2	Indústria e Energia	384 939 €	625 891 €	283 371 €	438 186 €
3.3	Transportes e Comunicações	298 189 €	364 436 €	176 110 €	143 891 €
3.4	Comércio e Turismo	33 159 €	71 399 €	110 873 €	81 815 €
3.5	Outras Funções Económicas	30 €	2 785 €	2 780 €	2 776 €
4	Outras Funções	1 869 047 €	2 316 947 €	2 101 726 €	3 230 813 €
4.1	Operações da Dívida Autárquica	66 049 €	10 €	10 €	960 341 €
4.2	Transferências entre Administrações	976 836 €	1 008 522 €	1 033 226 €	1 067 942 €
4.3	Diversas não Especificadas	826 162 €	1 308 415 €	1 068 490 €	1 202 530 €
	Total	17 252 939 €	21 772 135 €	22 486 576 €	24 220 818 €

Na classificação de subsídios não reembolsáveis para as empresas municipais, classificação económica 05, a autarquia inscreveu o montante de 677.647 euros, dos quais 677.632 euros respeitam ao valor estimado do contrato programa a celebrar com a empresa municipal TUMG, para os transportes urbanos.

II.3.3.3 Orçamento sem Plano

A dotação inscrita no orçamento sem plano contempla as restantes despesas de funcionamento dos serviços camarários, como sejam as despesas a realizar com pessoal e outras despesas de funcionamento não contempladas no plano de atividades.

II.3.3.3.1 - Despesas com pessoal

As despesas com pessoal para o ano de 2026 ascendem a 14.901.850 euros, o que em termos globais, representa um aumento de 8% quando comparado com o ano de 2025.

Analizada a desagregação pelos três grupos da classificação económica da despesa com o pessoal, verifica-se que o peso maior corresponde à rubrica “Remunerações Certas e Permanentes” com 78%, onde se inclui, para além dos vencimentos mensais, os subsídios de refeição e subsídios de férias e natal, entre outros. Seguem-se as despesas com a Segurança Social dos trabalhadores com 17% e os Abonos Variáveis ou Eventuais com 4%.

Quadro 17 – Evolução das Despesas com pessoal

	2023	2024	2025	2026	% face ao total de 2026
DESPESAS COM O PESSOAL	12 002 129 €	12 725 227 €	13 773 544 €	14 901 850 €	100%
Remunerações certas e permanentes	9 343 742 €	10 007 069 €	10 785 997 €	11 672 729 €	78%
Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	139 085 €	109 300 €	111 608 €	139 000 €	1%
Pessoal dos quadros - regime de contrato individual trabalho	5 687 692 €	6 108 528 €	6 714 450 €	7 188 874 €	48%
Pessoal contratado a termo	384 693 €	446 063 €	604 534 €	626 751 €	4%
Pessoal em regime de tarefa ou avença	55 508 €	82 194 €	62 730 €	79 705 €	1%
Pessoal aguardando aposentação	2 005 €	8 000 €	5 000 €	18 000 €	0%
Pessoal em qualquer outra situação	886 111 €	809 655 €	708 065 €	777 011 €	5%
Representação	69 030 €	65 509 €	61 331 €	60 150 €	0%
Subsídio de refeição	699 956 €	865 931 €	830 648 €	885 949 €	6%
Subsídios de férias e de natal	1 211 482 €	1 290 889 €	1 387 631 €	1 553 289 €	10%
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	208 180 €	221 000 €	300 000 €	344 000 €	2%
Abonos variáveis ou eventuais	245 246 €	282 839 €	302 820 €	660 549 €	4%
Horas extraordinárias	35 924 €	32 065 €	33 375 €	118 560 €	1%
Alimentação e alojamento	105 €	105 €	105 €	105 €	0%
Ajudas de custo	3 480 €	2 900 €	2 300 €	4 400 €	0%
Abono para falhas	14 839 €	13 715 €	13 715 €	14 500 €	0%
Formação	5 €	5 €	5 €	5 €	0%
Subsídio de trabalho noturno	4 960 €	4 750 €	9 515 €	9 375 €	0%
Subsídio de turno	34 930 €	40 655 €	52 790 €	38 510 €	0%
Indemnizações por cessação de funções	6 868 €	40 692 €	37 767 €	61 940 €	0%
Outros suplementos e prémios	55 984 €	56 847 €	63 418 €	225 089 €	2%
Outros abonos em numerário ou espécie	88 151 €	91 105 €	89 830 €	188 065 €	1%
Segurança Social	2 413 141 €	2 435 319 €	2 684 727 €	2 568 572 €	17%
Encargos com a saúde	178 000 €	120 000 €	50 000 €	500 €	0%
Outros encargos com a saúde	44 732 €	1 955 €	€	€	0%
Subsídio familiar a crianças e jovens	16 172 €	15 845 €	21 071 €	20 845 €	0%
Outras prestações familiares	1 410 €	1 410 €	1 410 €	1 410 €	0%
Contribuições para a Segurança Social	2 152 399 €	2 216 564 €	2 501 692 €	2 427 375 €	16%
Acidentes em serviço e doenças profissionais	12 600 €	10 000 €	14 500 €	24 100 €	0%
Outras pensões	1 365 €	3 005 €	3 005 €	2 255 €	0%
Seguros	2 046 €	63 025 €	89 534 €	88 572 €	1%
Outras despesas de Segurança Social	4 417 €	3 515 €	3 515 €	3 515 €	0%

Capítulo III – Responsabilidades Contingentes

Para cumprimento do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, foi requerido ao gabinete de advogados da autarquia e aos diversos serviços autárquicos a identificação e descrição das responsabilidades contingentes sem concretização e delimitação do âmbito da informação requerida.

Considerando o exposto foi prestada a informação constante do quadro seguinte.

Processo	Responsabilidades contingentes
Processo nº 1580/09.OBELRA. TAF Leiria	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 1334/10.1 BELRA. TAF Leiria	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 1408/10.9 BELRA-A TAF Leiria	Existirão custos para o Município decorrentes das diligências necessárias à reposição das legalidade, como seja projetos e loteamentos. Não é processual e por isso não é possível quantificar.
Processo nº 1509/10.3 BELRA. TAF Leiria	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 1581/10.6 BELRA. TAF Leiria	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 1491/10.7 BELRA. TAF Leiria (12121/15)	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 66/11.8 BELRA. TAF Leiria	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 1477/11.4 BELRA	A existir condenação será pelo valor do pedido e respetivos juros (acrescido das custas processuais e de parte).
Processo nº 1470/16.0 BELRA	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 271/17.3 BELRA	Em 12.12.2024 o Município da Marinha Grande foi solidariamente condenado com o ICNF a pagar ao Autor a quantia global de 33.100,00 EUR, acrescida de juros à taxa legal, desde a citação e até efectivo e integral pagamento e no pagamento a ambos os Autores, na qualidade de herdeiros, da quantia global de 15.000,00 EUR, acrescida de juros à taxa legal, desde a citação e até efectivo e integral pagamento. Recurso enviado em 11.12.2025. A decisão irá demorar não se prevendo em 2026, no entanto, pode fazer sentido provisionar 50% destas importâncias (14.050,00 EUR).
Processo nº 1070/20.OBELRA	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 47/24.1BELRA	Existe a seguradora do Município a intervir. Provisionar apenas a franquia.
Processo nº 162/25.4BELRA	A responsabilidade está transferida para a seguradora. No limite provisionar a franquia.
Processo nº 465/25.8BELRA	A responsabilidade está transferida para a seguradora. No limite provisionar a franquia.
Processo nº 1028/25.3BELRA	Eventualmente, custas processuais e de parte em caso de procedência da pretensão.
Processo nº 2120/16.0T8PBL, Juízo de Execução de Ansião - Juiz 2	O Município poderá vir a ser condenado a custear a reposição do terreno no estado em que se encontrava. Ainda não foi fixado valor definitivo. O perito em 15.03.2024 aponta para € 33.625,00+IVA. Poderá ser prudente provisionar valor de, pelo menos, € 25.000,00 + IVA, atendendo a que a resolução poderá estar iminente.
Processo nº NUICO 000520/17.8EACBR	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja, face ao tempo decorrido, reduzir para metade a provisão.
Processo nº NUI/CO/001246/20.0CGI	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja, face ao tempo decorrido, reduzir para metade a provisão.
Processo nº CO n.º 162000840	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja, face ao tempo decorrido, retirar a provisão.
Processo nº CO n.º 4-590-2021	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja, face ao tempo decorrido, reduzir para metade a provisão.
Processo nº NUICO 000797/22.7EACBR	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja, face ao tempo decorrido, reduzir para metade a provisão.
Processo nº NUICO 001495/23.0EACBR	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja, face ao tempo decorrido, reduzir para metade a provisão.



Processo	Responsabilidades contingentes
Processo nº AUTO Nº 209119829 EA 220100559	Caso não esteja provisionado manter dessa forma. Caso esteja manter o valor provisionado.
Resp. Civil Extracontratual	Pedido de indemnização por danos em pneu de veículo automóvel - Rua dos Francos - Amieira.
Resp. Civil Extracontratual	Resposta à S/4529/2023 - Pedido indemnizatório – Danos em veículo automóvel.
Resp. Civil Extracontratual	Participação de acidente de viação ocorrido junto à firma Santos e Vale - Marinha Grande, provocando danos na viatura. Pretende ser ressarcida dos prejuízos.
Resp. Civil Extracontratual	Pedido de indemnização por danos em pneu de veículo automóvel - Rua das Figueiras - Água de Madeiros.
Resp. Civil Extracontratual	Pedido de indemnização por danos em pneu e jante de veículo automóvel - Avª. Vitor Gallo.
Resp. Civil Extracontratual	Pedido de indemnização por danos em pneu de veículo automóvel - Estrada de S. Pedro, Guarda Nova.
Resp. Civil Extracontratual	Pedido de indemnização por danos em veículo - abatimento do piso na Rua Guilherme Pereira Roldão.
Resp. Civil Extracontratual	Pedido de indemnização por danos em pneu de veículo - cepo de árvore na berma - Rua Quinta da Lagoinha.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 18524/24 - Pedido de indemnização por danos em pneu de viatura - Estrada de Picassinos.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 13491/24 - Reclamação de danos na sua moradia - Rua Mestre José Silva Roque, Picassinos.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 8474/25 - Pedido indemnização danos em veículo - Rua 42 , Trutas.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 4289/25 - Pedido indemnização danos em cârter de veículo - Tampa de esgoto Rua Fonte dos Ingleses.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 4274/25 - Pedido indemnização danos veículo - Viaduto A8, Albergaria.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 5201/25 - Pedido indemnização danos causados por javali.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 14543/25 - Pedido indemnização danos em para-brisas - Variante da Marinha Grande.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 15185/25 - Pedido indemnização danos e roda camião - Buraco/abatimento - Rua Central Tojeira Picassinos.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 15959/25 - Pedido indemnização danos em veículo - buraco na Rua Santos Barosa.
Resp. Civil Extracontratual	NIPG 16127/25 - Pedido indemnização danos em veículo - buraco no pavimento - Rua do Lameiro + NIPG 16557/25 c/ suprimento deficiências.
Resp. Civil Extracontratual	E/14494/2023 - Pedido indemnização danos veículo - Água de Madeiros + E/14719/2023 - Particip. da GNR + E/15698/2023 + NIPG 15729/25 do lesado.
Contrato de concessão do espaço de manutenção da condição física no Centro Empresarial - Suspensões do contrato por factos imputáveis ao concedente Município da Marinha Grande	De acordo com informação dos serviços da CM, não existe processo judicial em curso. O Município poderá vir a ter de indemnizar a concessionária pelos danos decorrentes do atraso na entrega do espaço à concessionária, desde 2021. Valor não quantificado. Existe um pedido indemnizatório que foi submetido a reunião camarária de 06/10/2025 mas foi retirado para reagendamento.
Revisão salarial na sequência da conclusão do estágio em maio de 2010 - integração na 2.ª posição remuneratória	Poderá traduzir-se na reconstituição atual hipotética da carreira da trabalhadora.
Reapreciação do processo e regularização de pontos no âmbito do SIADAP - pedido de consideração da avaliação relativa ao ano de 2009	Produção de efeitos da alteração do posicionamento remuneratório em data anterior (01/01/2019 em lugar de 01/01/2021).